

Ofício-Circular nº: 2/2018/ COTEC/GEIRS/DIRAD-DIDES/DIDES

Rio de Janeiro, 27 de março de 2018.

Assunto: Prorrogação de prazos – Instabilidade do PERSUS – Impugnação ao ABI 67º.

Prezados Senhores,

A partir da vigência da RN nº 358 e da IN nº 54 e alterações, que dispõem sobre os procedimentos administrativos físico e híbrido de ressarcimento ao SUS, foi implantado, em 06/01/2015, o serviço de protocolo eletrônico de impugnações e recursos – Protocolo Eletrônico de Ressarcimento ao SUS (PERSUS).

Muito embora tenha sido concedido o prazo de 30 dias para impugnar, nos termos do art. 21 da citada Resolução, observaram-se algumas dificuldades para a conclusão dos protocolos em razão de instabilidades no sistema.

Dessa forma, com a finalidade de se evitar qualquer prejuízo à ampla defesa e ao contraditório, a Diretoria de Desenvolvimento Setorial, nos termos do parágrafo 2º do art. 25 da IN nº 54/2014, decidiu prorrogar o prazo de protocolo de impugnação até o **dia 09/05/2018**, sendo este o último dia para protocolo em relação ao 67º Aviso de Beneficiário Identificado (ABI).

Atenciosamente,

Rodrigo Rodrigues de Aguiar
Diretor de Desenvolvimento Setorial

OBS.: Atenção - Antes de assinar verifique se possui autoridade no Regimento interno da ANS para assinar este tipo de documento.



Desenvolvimento Setorial, em 27/03/2018, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://www.ans.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **6202447** e o código CRC **EE862300**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 33910.012761/2017-57

SEI nº 6202447